ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1204

de 25 de fevereiro de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR UM TERRENO

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno de propriedade deste Município, medindo 450,00m², Setor nº 4, situado na Quadra nº 54, Lote nº 15, distante 85,00m² da Rua Julio de Castilhos à direita e 0,00m da Rua Feliciano de Moura com as seguintes medidas e confrontações: Frente - Nordeste, medindo 15,00m com a Rua Luiz Marcelino da Silva, forma um ângulo de 90º com lado direito; Lado Direito - Sudeste, medindo 30,00m com o lote nº 16, forma um ângulo de 90º com o lado esquerdo; Lado Esquerdo - Noroeste, medindo 30,00m com a Rua Feliciano de Moura, forma um ângulo de 90º com a frente; avaliado em R$ 4.856,00(quatro mil oitocentos e cinqüenta e seis reais); pelo terreno localizado na Quadra 82, Lote 10-A, na Av. Padre Simão, com área de 365,50m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente - Nordeste, 22,00m com a Av. Padre Simão, formando um ângulo de 98º com o lado esquerdo; Lado Esquerdo - Noroeste, 14,50m com o lote Lote nº 10, formando um ângulo de 90º com fundos; Fundos - Sudoeste, 24,50m com o Parque Menotti Garibaldi, formando um ângulo de 82º com o lado direito; Lado Direito - Sudeste, 17,80m com a Rua São Luiz, formando um ângulo de 90º com frente; avaliado em R$ 6.469,42(seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e a benfeitoria constituída de um prédio de construção mista, com 53,54m²: R$ 3.527,93(três mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), totalizando o valor em R$ 9.997,35(nove mil novecentos e noventa e sete e trinta e cinco centavos), com origem em doação pela Lei Municipal nº 780/90, pertencente a Maria Luiza Colares Santos.

Art. 2º - Pela diferença do valor entre os imóveis, que resulta em R$ 5.141,35(cinco mil cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), fica autorizado o Executivo a empregá-la em mão-de-obra e aquisição de materiais, a serem utilizados para recomposição da parte de alvenaria que existia no prédio do particular, e a ser construída no prédio público permutado.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de fevereiro de 1997.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AURA MARIA ALVES TEIXEIRA STEPHANOU
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 26/02/97 A 12/03/97
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL